

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Usuário assinator:	99058 - DEPUTADO HEITOR FERRER		
Data da criação:	11/03/2026 12:15:59	Data da assinatura:	11/03/2026 12:16:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO HEITOR FÉRRER

AUTOR: DEPUTADO HEITOR FERRER

PROJETO DE LEI
11/03/2026

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O DIREITO AO GOZO DE FOLGA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores públicos integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Ceará o direito ao gozo de 01 (um) dia de folga anual, sem prejuízo de sua remuneração ou de qualquer vantagem pecuniária, a ser usufruído na data de seu aniversário.

Art. 2º - O usufruto do direito previsto nesta Lei deverá ser comunicado ao superior imediato com antecedência mínima a ser definida em regulamento, garantindo-se a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente quanto ao escalonamento de folgas em setores de serviços contínuos e de emergência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 11 de março de 2026.

Heitor Férrer

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir a valorização do capital humano que move a máquina pública estadual, estabelecendo o direito ao gozo de folga no dia do aniversário do servidor.

A medida busca promover a simetria com o ordenamento jurídico vigente na capital do Estado, tomando como paradigma o **Art. 117, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza**, que já garante com sucesso esse benefício aos servidores municipais. A extensão de tal direito ao âmbito estadual representa uma medida de isonomia e reconhecimento ao empenho dos servidores cearenses.

Ressalte-se que a concessão desta folga, por ser distribuída de forma individualizada ao longo de todo o ano, não acarreta prejuízo à continuidade do serviço público nem gera impacto financeiro direto ao erário, uma vez que não se trata de gratificação pecuniária, mas sim de uma medida de humanização e eficiência na gestão de pessoas.

Trata-se de uma iniciativa de reconhecimento ao empenho dos servidores cearenses, contribuindo para um ambiente organizacional mais acolhedor e eficiente.

Pela relevância da matéria e pelo alcance social da proposta, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Heitor Férrer

Deputado Estadual



DEPUTADO HEITOR FERRER

DEPUTADO (A)